



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 056/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROCOLO Nº 13428/22
RECEBIDO EM 25/08/22
Juca - H.F. Wroblewski

ENCAMINHE-SE À: COMISSÕES
EM 16/08/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 16/08/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
EM 17/08/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZA O PODE EXECUTIVO EFETUAR REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUA BRANCA, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COMO FORMA DE FOMENTO NA REALIZAÇÃO DA 1º DROGA POLSKIEGO (1º CAMINHADA DO IMIGRANTE POLONÊS DE ÁGUA BRANCA), A QUAL SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorização para efetuar repasse para a ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUA BRANCA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de fomento na realização da 1º DROGA POLSKIEGO (1º CAMINHADA DO IMIGRANTE POLONÊS DE ÁGUA BRANCA), a qual será realizada no dia 11 de setembro de 2.022.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

- I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
- I.I - DADOS DO PROPONENTE
- I.II - DADOS DO EXECUTOR
- II – JUSTIFICATIVA
- III – IDENTIFICAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES) A SER(EM) EXECUTA(S)
- IV – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
- V – IDENTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS
- VI – IDENTIFICAÇÃO DO SEGUIMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO
- VII- BENEFÍCIOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA OS CLIENTES
- VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO (CRONOGRAMA FÍSICO)
- IX – PLANO DE APLICAÇÃO.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX.a – PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.
IX.b – PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º - As despesas com o presente Projeto serão pagas com dotação orçamentária constante do orçamento municipal de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 15 de agosto de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal